



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 015/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral pro tempore do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCONC), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de PROFESSOR **SUBSTITUTO** para o quadro temporário da carreira de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, relativo ao campus Maracanã do CEFET/RJ, nos termos da Lei 8.745/93, de 09/12/1993 e suas alterações, na Área de Conhecimento constante do Anexo I, respeitados os limites e as condições fixados pelo Decreto Presidencial nº 8.260/2014 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014 e em ato Ministério da Educação, através da Portaria nº 1034, de 27/07/2011, publicada no D.O.U. de 28/07/2011.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Área de Conhecimento, quantidade de vagas, classe, nível e formação mínima exigida estão no Anexo I deste Edital.

1.2. Os títulos de graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3. Atribuições do cargo: O professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, contratado de forma temporária, atuará na área de ensino, podendo ministrar aulas, em função das necessidades institucionais, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertadas pela Instituição, conforme previsto na legislação vigente.

1.4. O regime de trabalho é de 40 horas, conforme anexo I deste Edital.

1.5. Conforme legislação vigente, o professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, contratado temporariamente, através deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente da titulação que possua, receberá como remuneração o Vencimento Básico (VB), acrescido da Retribuição por Titulação (RT) correspondente a Especialização, vedada qualquer alteração posterior, conforme disciplina a ON nº 05, de 28/10/2009, do MPOG:

1.5.1. Para candidatos cuja formação mínima exigida é o título de Especialista.

REGIMA DE TRABALHO	VB	RT
40 horas	2.968,78	391,11

1.5.2. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

1.5.3. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

1.5.4. Auxílio transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transportes coletivos.

1.5.5. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente, até aos 5 (cinco) anos de idade.

1.5.6. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial de União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **CEFET/RJ**.

1.7. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

2 DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS E PARDOS.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018.

2.1.1. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas na legislação citada no item 2.1, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2. Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

2.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 5% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do §2º do art.5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

2.3.2. Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

2.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não deverá representar mais que 20% do total de vagas.

2.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco)vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de negros.

2.4. Os candidatos PcD e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.4.1. O candidato que não declarar sua condição de PcD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

2.4.2. A auto declaração terá validade somente para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

2.5. O candidato que se declarar PcD ou negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

2.5.1. Os candidatos PcD ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.

2.6. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

2.6.1. Na hipótese de não haver candidatos PcD ou negro aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.7. As vagas reservadas a PcD e negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

2.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor contratado durante a vigência deste concurso implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

2.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990

2.9 Em obediência ao estipulado nos itens 2.1 a 2.8, incluindo seus subitens, a convocação dos candidatos, em cada cargo/especialidade oferecido neste edital, se dará conforme o quadro a seguir.

ORDEM DE NOMEAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA OCUPADA
1º	1º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
2º	2º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
3º	1º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
4º	3º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
5º	1º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
6º	4º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
7º	5º colocado na classificação geral processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
8º	2º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
9º	6º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
10º	2º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será de 7 a 9 de outubro de 2019, conforme discriminado a seguir:

3.2. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida em Cartório até o último dia de inscrição, no campus Maracanã, no seguinte endereço:

- **Campus Maracanã** – Rua General Canabarro, 552, Maracanã-Rio de Janeiro/RJ, das 10 às 18 horas (horário de Brasília).

3.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (anexo II deste edital), declarando que atende todos os requisitos exigidos no presente edital, e entrega-lo no respectivo campus (endereços e horários no item 3.2), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Diploma do curso de Graduação (caso o diploma de graduação não seja compatível com o perfil exigido para ocupação da vaga, o candidato não será impedido de se inscrever, porém não poderá assinar o contrato).

b) currículo completo, com toda a documentação comprobatória (cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais) que serão entregues juntamente com o Anexo V, em duas (2) vias, no qual serão especificados os títulos entregues. O candidato deverá numerar cada título entregue com o mesmo número com o qual está identificado na listagem do Anexo V (Os títulos entregues e o formulário Anexo V serão conferidos e recebidos, sob a responsabilidade do Posto de Inscrição, que atestará, formalmente, o recebimento da documentação na 2ª via, devolvendo esta ao candidato).

c) comprovante de recolhimento, junto ao Banco do Brasil, da taxa de inscrição, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), através de guia de recolhimento único (GRU), que poderá ser gerada através do [portal https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), informando código e gestão da Unidade Favorecida, 153010 e 15244, respectivamente, código de recolhimento, 28883-7, e número de referência, 015.2019, além do CPF e nome do contribuinte (o candidato).

d) caso a inscrição seja feita por procuração, o candidato deverá apresentar também procuração simples e cópia do documento de Identidade do Procurador.

3.4. Na via do candidato do Requerimento de Inscrição (Anexo II) será atestado, formalmente, pelo funcionário do CEFET/RJ, o recebimento da inscrição, sendo esta via devolvida ao candidato.

3.5. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I. nível de escolaridade exigido para o cargo;

II. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência no Brasil.

IV. gozo dos direitos políticos;

V. quitação com as obrigações eleitorais e militares;

VI. aptidão física e mental;

VII. comprovação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria de Receita Federal.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do período especificado no subitem 3.1, e o comprovante entregue conforme a letra b do subitem 3.3.

3.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do **CEFET/RJ**.

3.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.9 O **CEFET/RJ** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento.

3.10 Não será válida a inscrição feita em desacordo com o inciso b do subitem 3.3.

3.10.1 O candidato que se enquadrar nos termos dos incisos I e II do artigo 1º e I e II do parágrafo 1º e, ainda, parágrafo 2º e 3º todos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ao **CEFET/RJ**, devendo, para tanto, preencher de forma legível o formulário de “isenção da taxa de inscrição” que compõe o anexo III, entregando-o no campus Maracanã, no endereço e horário estipulado no item 3.2, no dia 7 de outubro de 2019.

3.10.2 Terá seu pedido de isenção negado o pleiteante que:

a) fizer mais de um requerimento de isenção;

b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórios, que não comprovem o relato do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.10.3 Será divulgado a partir das 19 horas do dia 8 de outubro de 2019, no endereço eletrônico www.cefet-rj.br, a lista dos candidatos que obtiveram a isenção.

3.10.4 O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá apresentar até a data limite do período de inscrições, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso contrário, não terá sua inscrição homologada no Processo Seletivo Simplificado.

3.10.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição. O **CEFET/RJ** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros e, podendo apresentar, pelo menos um suplente.

4.2 Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora; Cônjuge, Companheiro ou Parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou tenha tido com o candidato algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações.

4.3 Em função de fato que justifique essa ação, o CEFET/RJ poderá substituir qualquer um dos componentes da banca examinadora a qualquer momento que se declare o impedimento.

4.4 Após a publicação da homologação das inscrições, o(a) candidato(a) terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso contra a composição da banca.

4.5 Caso, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, seja constatado, quer pelo CEFET/RJ ou por qualquer candidato, algum tipo de relacionamento entre um candidato e um membro de banca que fira o item 4.2, todos os procedimentos executados por essa banca serão anulados e a homologação do resultado tornada sem efeito.

5. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado constará de duas provas:

I Prova de títulos, de caráter classificatório, cuja pontuação é aquela constante na tabela do Anexo VI deste edital, que contribuirá para a nota final com peso 3.

II Prova Didática (Prova Pública de Aula), de caráter eliminatório e classificatório, que contribuirá para a nota final com peso 7;

6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos atribuirá a pontuação conforme a tabela constante do Anexo VI deste edital.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. O dia, o local e o horário do sorteio de ponto para a Prova Didática (Prova Pública de Aula) será informado ao candidato, no ato de sua inscrição.

7.2 A ordem dos sorteios obedecerá a ordem crescente no número de inscrição obtido pelo candidato.

7.3. O candidato que não realizar o sorteio de ponto no horário previsto, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. A Prova Didática (Prova Pública de Aula) ocorrerá exatamente 24 (vinte e quatro) horas após o horário do sorteio de ponto.

7.5. O não comparecimento no horário previsto para a Prova Didática (Prova Pública de Aula) eliminará o candidato do Processo Seletivo.

7.6. A aula terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, quando será observada a capacidade de o candidato expor um assunto de sua área de conhecimento, de forma clara e coerente, assim como os demais aspectos discriminados no Anexo VII. Ao final da aula, se assim desejarem, os membros da Banca Examinadora poderão fazer perguntas ao candidato a respeito dos assuntos tratados ou à área de atuação docente para a qual ele está concorrendo.

7.6.1. O não atendimento à exigência de tempo mínimo de duração da prova didática, implicará na eliminação do candidato.

7.7. O candidato que tirar nota inferior a 6,00 (seis pontos e zero centésimos) na prova didática, estará eliminado o Processo Seletivo.

7.8. A prova pública didática, que será gravada, poderá ter a presença de alunos, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).

8 DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescentes da nota final.

8.2 A média final do candidato será obtida através da média ponderada das provas de títulos e didática, de acordo com a seguinte fórmula:

$$GPT = \frac{(3 \times GPT) + (7 \times GPD)}{10}$$

Onde, NF= Nota Final; GPT=Grau Prova Título e GPD=Grau Prova Didática.

8.3 Para efeito de classificação em caso de igualdade no total de pontos será critério de desempate, a maior nota na Prova Didática (Prova Pública de Aula). No caso de dois ou mais candidatos terem notas iguais nas duas provas, será utilizado o critério da maior idade.

8.4. Em data a ser informada no dia do sorteio, a CCONC divulgará as notas preliminares. O candidato que discordar do grau atribuído pela Banca Examinadora a seus títulos, ou à sua Prova Didática (Prova Pública de Aula), poderá entrar com recurso.

8.5. O recurso, devidamente embasado, deverá ser entregue à CCONC, no primeiro dia útil após a publicação citada no item 8.4, no local e horário estabelecidos no item 3.2.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados, será divulgado pela CCONC, em data a ser informada no dia do sorteio e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

10. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO.

10.1 O candidato será convocado para contratação como Professor Substituto, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas objeto do processo seletivo.

10.2 A classificação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas apenas, a expectativa de ser contratado.

10.3 Será firmado contrato com o candidato pelo período de até 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse do CEFET/RJ, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº. 8.745/1993 e suas alterações posteriores.

10.3.1. O candidato convocado para assinar contrato, terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua convocação, para providenciar toda a documentação (inclusive exames médicos admissionais). O não atendimento a esse prazo, acarretará a eliminação do candidato.

10.4 O candidato será contratado conforme jornada de trabalho e remuneração estabelecidos no quadro apresentado no item 1.5. A remuneração corresponde ao valor da Classe DI, Nível 1, da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal estabelecido pela Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, publicado no DOU de 31/12/2012.

10.5 O contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

10.6 Caso, durante a vigência deste Processo Seletivo, venha a ocorrer o surgimento de novas vagas de mesma natureza jurídica, mesmo que em outros campi, o CEFET/RJ poderá, a seu critério, convidar os candidatos da lista remanescente para ocupa-las.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será contratado se atendidos, cumulativamente na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, nesta última, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil e do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou, se estrangeiro, apresentar vista de permanência no Brasil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, bem como não ter sofrido as penalidades mencionadas no Artigo 137, da Lei n.º 8.112/90;
- f) possuir a escolaridade exigida para o cargo, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no ato da entrega de exames e documentos, e demais requisitos exigidos para o seu exercício, conforme quadro do item I.3;
- g) ter a idade mínima de 18 anos no ato da posse;
- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo-se a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial do CEFET/RJ, no caso de candidato aprovado que indicar previamente sua deficiência;
- j) apresentar os documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do CEFET/RJ, responsável pelo processo de contratação.

11.2. Todos os requisitos especificados no item 2.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da seu subitem "2.1.4", deverão ser comprovados por meio da apresentação de seu original, juntamente com cópia, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo Simplificado;

12.2. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.3. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que tratam as Leis nº 7.596/87, Lei nº 11.784/08 e Lei nº 12.772/12.

12.4. Para os subitens 6.1 e 6.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

12.5. Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 11.784/2008, em qualquer instituição federal, antes de ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses após o término do último contrato.

12.6. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

12.7 – O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento exclusivo das vagas ofertadas neste Edital e não se constitui Concurso Público para o quadro efetivo do Centro, em nenhuma hipótese.

12.8. Após a publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, o Departamento de Recursos Humanos do campus Maracanã fará contato, através de e-mail, com o candidato selecionado, que deverá manifestar seu interesse, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.10. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial do CEFET/RJ.

12.11. O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.

12.12. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Quadro de áreas de conhecimento, vagas e titulação exigida;

Anexo II – Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo IV – Declaração de candidato;

Anexo V – Formulário para entrega dos títulos;

Anexo VI – Tabela de Pontuação de Títulos.

Anexo VII – Critérios de avaliação da Prova Didática (Prova Pública de Aula).

13.13. – O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos superveniente ou relevante, que assim exigirem, sem que isto venha a gerar direito ou obrigações aos interessados.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019

Prof. Dr. Mauricio Aires Vieira

Diretor Geral pro tempore



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS – CCONC
EDITAL Nº 015/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO I

Campus Maracanã					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
Educação Física (Musculação, Natação e Voleibol)	2	40 horas	DI	1	• Licenciatura em Educação Física e Especialização em áreas de conhecimento da Educação Física.
TOTAL	2				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 015/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo qualificado, venho requerer minha inscrição no processo seletivo simplificado para Professor Substituto, regido pelo Edital CEFET/RJ nº 015/2019. Estou ciente de que minha participação neste processo de seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das normas editalícias e das respectivas Resoluções do CEPE/CEFET/RJ.

	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA PROCESSO SELETIVO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO/2019 – EDITAL Nº 015/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO – VIA CCONC	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	INSCRIÇÃO

01. NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) – Se o espaço for insuficiente, abrevie os nomes intermediários e escreva o nome completo no verso da ficha.			
02. REGISTRO GERAL DE IDENTIDADE	03. EMISSOR e UF	04. CPF	05. DATA NASCIMENTO
06. TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	07. SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
08. NACIONALIDADE	10. ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> A) Solteiro B) Casado C) Viúvo D) Separado E) Divorciado F) Outros		
09. NATURALIDADE	11. ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		
12. NÚMERO		13. COMPLEMENTO DO ENDEREÇO	
14. BAIRRO		15. CIDADE	
16. CEP		17. UF	
18. DDD	19. TELEFONE RESIDENCIAL	20. DDD	21. TELEFONE CELULAR
22. E-MAIL			
23. FILIAÇÃO: NOME DO PAI			
24. FILIAÇÃO: NOME DA MÃE			
25. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (SÓ PREENCHER, SE FOR O CASO)			
26. R. G. DO REPRESENTANTE LEGAL	27. EMISSOR e UF	28. DATA DA EMISSÃO	29. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
30. O CANDIDATO S E AUTO DECLARA PRETO OU PARDO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
31. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS <input type="checkbox"/> SIM	32. TIPO DE DEFICIÊNCIA	33. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	
34. UNIDADE PARA A QUAL CONCORRE			
35. ÁREA E CONHECIMENTO			36. PERFIL
37. DATA			

ASSINATURA DO CANDIDATO



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 015/2019
PROCESSO SELETIVO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO/2019 – EDITAL Nº015/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR
SUBSTITUTO – VIA DO CANDIDATO

REQUERIMENTO
DE ISENÇÃO DE
TAXA
 SIM NÃO

INSCRIÇÃO

01. NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) – Se o espaço for insuficiente, abrevie os nomes intermediários e escreva o nome completo no verso da ficha.

33. UNIDADE PARA A QUAL CONCORRE

34. ÁREA E CONHECIMENTO

35. PERFIL

34. DATA

2019

ASSINATURA DO SERVIDOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 015/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação de Concursos do Centro Federal de Educação tecnológica Celso Suckow da Fonseca

Senhor Coordenador,

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, solicito, nos termos do Decreto nº 6593, de 02/10/2008, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo simplificado para Professor Temporário. Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS _____, no município de _____ e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexar cópias do RG, CPF e Cartão Cidadão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 015/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tive contrato temporário com Instituição Federal, atendendo ao que dispõe o art. 9º, III, da Lei 8745/93.

Rio de Janeiro, ____/____/2019

Assinatura do Candidato

CCONC/CEFET/RJ - Recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC

EDITAL Nº 015/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (em 2 vias)

NOME DO CANDIDATO:

UNIDADE: _____ **ÁREA:** _____

Obs.: Numerar cada título entregue de acordo com o nº do item identificado neste formulário.

Nº ITEM IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO ENTREGUE

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

Rio de Janeiro, ____ / ____ /2019

Assinatura do Candidato

Recebido em ____ / ____ /2019.

Assinatura p/ Comissão Examinadora:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC

EDITAL Nº 015/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO VI

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

- A apreciação da Súmula Curricular considerará somente os títulos e a experiência profissional devidamente comprovados e que tenham correlação com a área de conhecimento e perfil de inscrição do candidato.
- A titulação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado não acarretará pontuação.
- Na atribuição de pontos a outros certificados e diplomas, será considerado apenas o título de maior pontuação.
- Somente serão considerados para apreciação as publicações e a experiência profissional correspondentes ao ano de publicação do edital e aos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores ao mesmo.

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO	Máximo de 2 pontos
Mestrado ou Doutorado em andamento	1,0
Especialização (mínimo de 360 horas-aula)	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 8 pontos
Grupo I - Atividade Docente	Até 5 pontos
Docência em nível de ensino fundamental, médio/técnico ou superior	0,5 por semestre completo
Grupo II - Orientação de trabalhos de alunos	Até 2 pontos
Orientação de tese de doutorado concluída	0,5 por tese
Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,3 por dissertação
Orientação de Iniciação Científica, Projeto Final de Graduação ou Monografia de Especialização concluída	0,2 por trabalho, limitado a 1,0
Grupo III - Atividades de Pesquisa	Até 3 pontos
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados pelas seguintes bases de dados: ISI Web of Knowledge, SCOPUS ou SCIELO ^(*)	de 0,5, limitado a 1,0 ponto
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos com ISSN, não indexados pelas bases acima	0,2 por artigo, limitado a 1,0 ponto
Livros publicados e reconhecidos em qualidade pela Banca, com ISBN e com tiragem igual ou superior a 1.000 exemplares. Depósito de patentes ou registro de programas de computador no INPI	de 0,5 por livro-patente-registro, limitado a 1,0 ponto
Artigos completos publicados em Anais de Congressos. Capítulos ou Organização de Livros com tiragem igual ou superior a 1.000 Exemplares e reconhecidos em qualidade pela Banca.	0,1 por artigo-capítulo ou organização de livro, limitado a 1,0 ponto
Participação em grupos de pesquisa.	0,5 por grupo
Resumos publicados em Anais de Congressos	0,05 por resumo
Grupo IV - Outras atividades correlatas	Até 1 ponto
Participação como membro em banca de concurso público para Professor	0,2 por concurso
Aprovação em concurso público para professor de quadro permanente	0,2 por concurso
Aprovação em processo seletivo público para professor substituto	0,1 por concurso
Participação em trabalhos voluntários e/ou atividades assistenciais	0,2 por trabalho/atividade
Participação em eventos Científicos e/ou Acadêmicos	0,2 por evento
Grupo V - Atividades não acadêmicas	Até 2 pontos
Experiência profissional na área específica de interesse para a vaga, comprovada em carteira de trabalho e/ou declarações pertinentes do empregador (se necessário).	0,4 por semestre completo

^(*)Bases de dados disponíveis em: [http:// www.scopus.com/](http://www.scopus.com/) (Scopus), <http://www.scielo.br> (Scielo) e <http://isiknowledge.com/> (ISI Web of Knowledge).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 015/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
(PROVA PÚBLICA DE AULA)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade do candidato expor a temática de sua área de conhecimento	2,5 pontos
Postura pedagógica	2,5 pontos
Domínio do assunto	2,5 pontos
Utilização correta dos recursos didáticos e plano de aula	2,5 pontos